



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

ADITIVO III AO EDITAL N° 08/2019- PRAE/UFC – SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFC, CAMPI DE FORTALEZA, PARA CADASTRO DE RESERVA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Dispõe sobre alteração do Item E, Artigo 8º do Edital N° 08/2019, que trata da periodicidade do envio da comprovação de gastos com moradia.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

e) Para que haja a manutenção do Benefício de auxílio moradia, cabe ao estudante, obrigatoriamente, **a cada três meses**, prestar contas por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento mensal do aluguel ou dos custos com moradia, em virtude de sua condição de estudante e beneficiário da assistência estudantil. Caso não apresente a devida comprovação, no período solicitado, o estudante deverá realizar a devolução dos valores recebidos, através de Guia de Recolhimento da União – GRU e terá o benefício suspenso até a regularização do mesmo.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2020

Profª. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis